

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2023
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO OESTE DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.819-110, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 5.474.121-9, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 941.238.109-34, doravante denominada **UNIOESTE**, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro Administrativo, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, portador do documento de identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO DE TOLEDO**.

CONSIDERANDO:

- A) Que dentre as finalidades estatutárias da Unioeste incluem-se produzir e socializar o conhecimento, atenta às características regionais; desenvolver o ensino para a formação de cidadãos críticos e criativos, aptos à inserção em setores profissionais e para a participação no processo de desenvolvimento dos povos; e pôr ao alcance da sociedade a técnica, a cultura e os resultados de suas pesquisas;
- B) as mudanças nos cenários mundial e nacional, que demandam ampliação e agilidade na qualificação técnica da população economicamente ativa, para o mercado de trabalho;
- C) as demandas de profissionais da área de educação, que demandam inovação



- em suas práticas didáticas e pedagógicas, visando revitalizar a interação com o público das escolas de ensino fundamental;
- D) os recursos que a Unioeste dispõe, aptos a oferecer experiências de ensino e aprendizagem formatadas com as necessidades acima;
- E) as demandas das regiões oeste e sudoeste, onde a Unioeste está inserida, por meios dos seus câmpus;
- F) o interesse recíproco da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon, em ofertar o Curso Superior de Tecnologia em Tecnologias Educacionais com ênfase em Humanidades;
- G) do Município de Toledo, em qualificar servidores públicos que atuam no ensino fundamental daquele Município;
- H) o Acordo de Cooperação nº 026/2022, celebrado entre a Unioeste e o Município em 13/10/2022; e
- I) a aprovação do Projeto Político Pedagógico do curso conforme Decreto Estadual nº 1345/2023, registrado no protocolo 19.754.434-1;

Resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a oferta de 40 vagas, em turma única, pela Unioeste do “CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIAS EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS COM ÊNFASE EM HUMANIDADES”, promovido pelo Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras - CCHEL, da Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon e destinado exclusivamente aos servidores públicos do município de Toledo-PR, mediante a oferta de aulas teóricas e práticas.

Parágrafo Único – As efetivas condições de oferta do curso estão detalhadas no Eprotocolo 19.754.434-1 e ainda no Plano de Trabalho, que independentemente de transcrição e parte integrante desse Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I- À UNIOESTE caberá

- a) Responsabilizar-se pela organização, execução e gerenciamento das atividades inerentes ao processo seletivo para o ingresso dos servidores públicos Municipais no Curso Superior de Graduação de Tecnologia em Tecnologias Educacionais com ênfase em Humanidades.
- b) Executar as ações do curso de acordo com o Projeto Político Pedagógico, aprovado conforme Decreto Estadual nº 1345/2023 e registrado no eprotocolo 19.754.434-1.
- c) Responsabilizar-se pela oferta do curso e corpo docente necessário para a realização do curso de graduação sem ônus ao Município de Toledo.
- d) Responsabilizar-se por providenciar toda e qualquer mudança e/ou ajuste que se faça necessário na realização do Curso, observada a aquiescência do Município de Toledo.
- e) Responsabilizar-se pela coordenação das atividades educacionais, bem como pela supervisão, orientação pedagógica e técnica do curso.
- f) Responsabilizar-se por realizar os registros da turma e os acompanhamentos necessários junto as instâncias responsáveis na instituição.
- g) Organizar as atividades e recursos humanos necessários à oferta do Curso Superior de Tecnologia em Tecnologias Educacionais com ênfase em Humanidades, conforme projeto Político Pedagógico aprovado.

II- Ao Município de Toledo, por meio da sua Secretaria de Educação caberá:

- a) Disponibilizar estrutura física (salas de aula) onde serão ofertadas as aulas e demais atividades práticas dos alunos conforme detalhamento nos Planos de Ensino das disciplinas.

- b) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos docentes da **UNIOESTE** de Marechal Cândido Rondon á Toledo, ida e volta.
- c) Responsabilizar-se em validar a seleção dos servidores públicos inscritos no processo de seleção para ingresso no curso.
- d) Responsabilizar-se e fornecer a coordenação do curso material de consumo e expediente, materiais de informática (tais como cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs, dentre outros) materiais de escritório (tais como papéis diversos, giz, canetas diversas, dentre outros), os quais serão utilizados no desenvolvimento das atividades do curso.
- e) Responsabilizar-se pela impressão do Logo da Unioeste em todo material produzido relacionado ao Curso e ao Acordo de Cooperação.
- f) Responsabilizar-se em acompanhar o desenvolvimento do curso, zelando pela sua execução a partir do processo de seleção dos candidatos servidores públicos do Município, até a conclusão do curso, de acordo com as Legislações, resoluções e normas internas da **UNIOESTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Definem-se como representantes os responsáveis pela execução e acompanhamento do presente Acordo de Cooperação os servidores nominados no parágrafo primeiro e parágrafo segundo.

Parágrafo Primeiro – Atuará como responsável pela **UNIOESTE**, a professora Aparecida Darc de Souza, sem prejuízo das atividades já realizadas na instituição.

Parágrafo Segundo – Atuará como responsável pelo **MUNICÍPIO**, a Secretária Municipal de Educação Marli Gonçalves Costa, sem prejuízo das atividades já realizadas no Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Os servidores que atuarem no curso de cada partícipe não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, em decorrência da execução das atividades inerentes a este Acordo.



Parágrafo Único – O presente Acordo de Cooperação não acarretará vínculo empregatício dos servidores uma partícipe para com a outra, ficando a cargo de cada uma, em relação às pessoas por ela designadas para a execução do objeto deste convênio, a integral responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e outros que houver, inexistindo solidariedade entre ambas neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

O **MUNICÍPIO** e a **UNIOESTE**, durante a vigência deste Acordo, comprometem-se a manter a preferência do relacionamento e pacto de sigilo sobre todas as tecnologias ou técnicas didáticas que os membros de ambos os conveniados tiverem acesso, devendo, os envolvidos, formalizarem individualmente tal compromisso quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações de prazo ou quaisquer modificações a este acordo, para que possam ter o efeito prático de alterar e integrar o presente Acordo de Cooperação, deverão ser formalizadas por Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, os partícipes envolvidos devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições.

Observa-se ainda que:

- (a) Será compartilhada entre os partícipes a titularidade dos direitos de propriedade intelectuais originados na vigência do presente Acordo de Cooperação.



ASSESSORIA



- (b) Caberão aos partícipes tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, da propriedade intelectual mencionada neste convênio.
- (c) A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada partícipe, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos na proporção da titularidade de cada partícipe.

Parágrafo Único: Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste Termo serão expressamente indicadas nos créditos de tal produção.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições de gestor e fiscal e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2023, a indicação será realizada em documento apartado e juntado oportunamente ao processo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, para que produza seus efeitos legais e jurídicos ficando as despesas da publicação a cargo da **UNIOESTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem que, para a execução da COOPERAÇÃO, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais e privacidade ("Leis Aplicáveis à Proteção de Dados").

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E LITÍGIO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados assinam este Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cascavel/PR, 14 de maio de 2023



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor da UNIOESTE

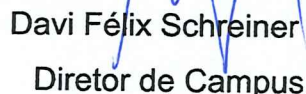


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marli Gonçalves Costa
Secretária de Educação



Davi Félix Schreiner
Diretor de Campus

PLANO DE TRABALHO – Anexo I

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARCEIRAS

DADOS CADASTRAIS 1:

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**

CNPJ: 78.680.337/0001-84

Endereço: Rua Universitária, 1619

Cidade/Estado/País: Cascavel – Paraná – Brasil

CEP: 85819-110

DDD/telefone: (045) 3220-3090

Nome do responsável pela instituição: Professor **Alexandre Almeida Webber**

CPF: 941.238.109-34

RG: 5.474.121-9 órgão expedidor: SSP/PR

Cargo: Reitor

DADOS CADASTRAIS 2:

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Toledo

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Endereço: Rua Raimundo Leonardi nº 1586 -Centro Administrativo

Cidade/Estado/País: Toledo -Paraná -Brasil

CEP: 85900-005

DDD/telefone: (45) 3321-7050

Nome do responsável pela instituição: **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

CPF: 483.580.029-04

RG: 3.484.856-4

órgão expedidor: SSP/PR

Cargo: Prefeito Municipal

2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a oferta de 40 vagas, em turma única, pela Unioeste do "CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIAS EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS COM ÊNFASE EM HUMANIDADES", destinado exclusivamente aos servidores públicos do município de Toledo-PR, mediante a oferta de aulas teóricas e práticas.



3 RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A organização e oferta desse CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIAS EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS COM ÊNFASE EM HUMANIDADES tem como público-alvo exclusivamente os servidores do município de Toledo. Sendo que o curso se dá a partir do Eixo “Desenvolvimento Educacional e Social” (do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia) e está articulado às tecnologias relacionadas a atividades sociais e educacionais.

Pretende-se instrumentalizar profissionais do campo da educação que demandam inovação em suas práticas didáticas e pedagógicas visando revitalizar a interação com o público das escolas de ensino fundamental do município de Toledo. Trata-se de desenvolver e discutir o uso de materiais didáticos e inovadores tais como gamificação, robótica e prototipagem em 3D, produção audiovisual, tecnologias digitais de informação e comunicação com ênfase para o manuseio de mídias digitais. Baseados em projetos e experiências realizados com êxito, pretendemos capacitar o público desse curso a lidar com essas ferramentas tecnológicas de modo a engajar os estudantes do ensino fundamental de Toledo.

O curso possibilita a formação de 40 servidores públicos no ensino superior na área de Tecnologias Educacionais com ênfase em humanidades na Unioeste em formato de graduação com duração mínima de dois anos e duração máxima de dois anos e seis meses. Para a oferta do curso, a Unioeste, possui recursos humanos e materiais para oferecer experiências de ensino e aprendizado formatadas de acordo com as demandas dos servidores públicos da área da educação. O corpo docente que constitui este curso tem se qualificado e capacitado de maneira contínua, desenvolvido e aprimorado técnicas de natureza educacional, inclusive a partir do contato frequente com professores do ensino fundamental e médio, e se propõe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico, Resolução nº 192/2022 -CEPE, carga horária total de 1640 horas. Será ofertado no turno noturno em três dias da semana, condição essa solicitada pelo Município de Toledo para não causar sobrecarga de trabalho, já que as aulas ocorrerão em contraturno.

4 METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 – Organização do espaço físico e logística e está descrita no item 1, 2 e 3 das obrigações do Município.

1.1 Definição do espaço físico e demais itens necessários para o início das atividades descrita no item 1 das obrigações do Município.

1.2 Organização da logística para propiciar o deslocamento dos docentes da Unioeste até o local onde será ofertado o curso para o desenvolvimento das atividades letivas, descrita no item 2 das obrigações do Município.

Meta 2 – Desenvolvimento das atividades de Início do Curso previstas no projeto pedagógico do Curso.

2.1 Validar a seleção dos servidores públicos inscritos no processo de seleção para ingresso no curso, atestando se pertencem ao quadro de servidores do Município.



2.2 Fornecer material de expediente e consumo, descrita no item 4 das obrigações do Município.

2.3 Acompanhar o desenvolvimento do curso zelando pela sua execução a partir do processo de seleção dos candidatos servidores públicos do Município, até a conclusão do curso, de acordo com as Legislações, resoluções e normas internas da UNIOESTE, descritas nos itens 5 e 6 das obrigações do Município.

2.4 Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação firmado entre os partícipes.

5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

| Meta | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | MÊS/ ANO | |
|------|---|-----------|---------------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | Organização do espaço físico e logística pelo Município de Toledo. | maio/2023 | Dezembro/2025 |
| 2 | Desenvolvimento das demais atividades previstas no projeto pedagógico do Curso. | Maio/2023 | Dezembro/2025 |

6 – INFRAESTRUTURA E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA OU ECONÔMICA

I - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE

- 1) Responsabilizar-se pela organização, execução e gerenciamento das atividades inerentes ao processo seletivo para o ingresso dos servidores públicos Municipais no Curso Superior de Graduação de Tecnologia em Tecnologias Educacionais com ênfase em Humanidades.
- 2) Executar as ações do curso de acordo com o Projeto Político Pedagógico, aprovado conforme Decreto Estadual nº 1345/2023 e registrado no eprotocolo 19.754.434-1.
- 3) Responsabilizar-se pela oferta do curso e corpo docente necessário para a realização do curso de graduação sem ônus ao Município de Toledo.
- 4) Responsabilizar-se por providenciar toda e qualquer mudança e/ou ajuste que se faça necessário na realização do Curso, observada a aquiescência do Município de Toledo.
- 5) Responsabilizar-se pela coordenação das atividades educacionais, bem como pela supervisão, orientação pedagógica e técnica do curso.
- 6) Responsabilizar-se por realizar os registros da turma e os acompanhamentos necessários junto as instâncias responsáveis na instituição.

- 7) Organizar as atividades e recursos humanos necessários à oferta do Curso Superior de Tecnologia em Tecnologias Educacionais com ênfase em Humanidades, conforme projeto Político Pedagógico aprovado.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- 1) Disponibilizar estrutura física (salas de aula) onde serão ofertadas as aulas e demais atividades práticas dos alunos conforme detalhamento nos Planos de Ensino das disciplinas.
- 2) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos docentes da **UNIOESTE** de Marechal Cândido Rondon à Toledo, ida e volta.
- 3) Responsabilizar-se em validar a seleção dos servidores públicos inscritos no processo de seleção para ingresso no curso.
- 4) Responsabilizar-se e fornecer a coordenação do curso material de consumo e expediente, materiais de informática (tais como cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs, dentre outros) materiais de escritório (tais como papéis diversos, giz, canetas diversas, dentre outros), os quais serão utilizados no desenvolvimento das atividades do curso.
- 5) Responsabilizar-se pela impressão do Logo da Unioeste em todo material produzido relacionado ao Curso e ao Acordo de Cooperação.
- 6) Responsabilizar-se em acompanhar o desenvolvimento do curso, zelando pela sua execução a partir do processo de seleção dos candidatos servidores públicos do Município, até a conclusão do curso, de acordo com as Legislações, resoluções e normas internas da **UNIOESTE**.

III- OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARCEIROS

- 1) O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 2) Quando qualquer ação de colaboração que resultar na geração de propriedade intelectual, os partícipes envolvidos devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições.
- 3) Será compartilhada entre os partícipes a titularidade dos direitos de possíveis propriedades intelectuais originadas na vigência do presente Acordo de Cooperação.
- 4) Caberão aos partícipes tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das possíveis propriedades intelectuais geradas neste Acordo de Cooperação.

Ass
A

- 5) É assegurado o direito de propriedade a Unioeste quanto aos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Acordo que, em razão dele, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.
- 6) O presente Acordo não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os servidores dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos profissionais da instituição parceira.

7. DO ENCERRAMENTO DO CURSO/ACORDO DE COOPERAÇÃO

O encerramento do curso se dá mediante a apresentação de relatório pormenorizado indicando:

- I número de aluno que participaram do curso;
II número de alunos concluintes;
III objetivos alcançados.

8. PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

| | |
|----------------------------|---------------|
| Início da vigência | Maio/2023 |
| Término da vigência | Dezembro/2025 |

9. RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

| | | | |
|------------------------|--|------------|----------------|
| Instituição - 1 | Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE | | |
| Nome: | Aparecida Darc de Souza | CPF | 732.995.966-91 |
| E-mail/telefone | aparecida.souza@unioeste.br | | |
| Centro/Campus | CCHEL/Marechal Cândido Rondon | | |

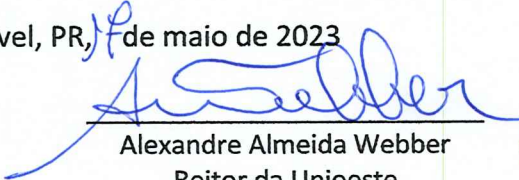
| | | | |
|------------------------|---|------------|----------------|
| Instituição - 2 | Prefeitura Municipal de Toledo | | |
| Nome: | Marli Gonçalves Costa | CPF | 575.288.889-15 |
| Centro/Campus | Secretaria Municipal de Educação de Toledo – SMED | | |

10. EQUIPE DA UNIOESTE E DO MUNICÍPIO QUE ATUARÁ NO PROJETO


| Nome | Colegiado/Centro ou Setor | e-mail | Carga Horária Semanal |
|-------------------------|----------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Antônio de Pádua Bosi | História/CCH EL | antonio.bosi@unioeste.br | 10 |
| Aparecida Darc de Souza | História/CCH EL | aparecida.souza@unioeste.br | 10 |

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|----|
| Claudia Monteiro | História/CCH EL | claudia.monteiro@unioeste.br | 10 |
| Cintia Fiorotti Lima | História/CCH EL | cintia.lima@unioeste.br | 10 |
| Lucas André Berno Kolln | História/CCH EL | lucas.kolln@unioeste.br | 10 |
| Rodrigo Ribeiro Paziani | História/CCH EL | rodrigo.paziani@unioeste.br | 10 |
| Ericson Hideki Hayakawa | Geografia/ CCHEL | ericson.hayakawa@unioeste.br | 10 |
| Vanda Moreira | Geografia/ CCHEL | vanda.moreira@unioeste.br | 10 |
| Matheus Marchesan Pires | Geografia/ CCHEL | matheus.pires@unioeste.br | 10 |
| Márcia Regina Calegari | Geografia/ CCHEL | marcia.calegari@unioeste.br | 10 |
| Patrícia Fabiane Schnnrenberger | Prefeitura Toledo/SMED | pattysleine@gmail.com | 10 |
| Julio Cesar Braun | Prefeitura Toledo/SMED | julioabraun@gmail.com | 10 |
| Leandro de Araújo Crestani | Prefeitura Toledo/SMED | leandrocrestani@hotmail.com | 10 |
| Alexssandro Morgenroth | Prefeitura Toledo/SMED | alexssandromorgenroth@gmail.com | 10 |

Cascavel, PR, 14 de maio de 2023

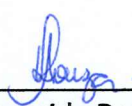


Alexandre Almeida Webber
Reitor da Unioeste




Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnusatti
Presidente da AMOP

TESTEMUNHAS:



Aparecida Darc de Souza
Coordenadora do Curso



Marli Gonçalves Costa
Secretária de Educação